



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@hotmail.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

L E I Nº 576/2018

Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para ocorrer com as despesas decorrentes com a execução do convênio a ser celebrado com o GOVERNO DE ESTADO DE SÃO PAULO – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, para infraestrutura urbana (recapeamento asfáltico), no Município de Borebi.

ANTONIO CARLOS VACA, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Borebi, APROVOU em 16 de Julho de 2.018 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aprovada a alteração do Plano Plurianual – Lei Municipal nº 544 de 05 de dezembro de 2.017, conforme consta no texto desta lei.

Artigo 2º - Para executar a ação neste exercício, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), considerando-se alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 545 de 05 de dezembro de 2.017, em decorrência do disposto neste artigo e no anterior.

Artigo 3º - O crédito adicional especial será classificado na seguinte funcional programática:-

02 – PODER EXECUTIVO

02.10 – OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

02.10.15 – Urbanismo

02.10.15.452 – Serviços Urbanos

02.10.15.452.0007 – Vias Urbanas

02.10.15.452.0007.1.003 – Execução de Pavimentação, Guias e Sarjetas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos – Governo Estadual.....R\$ 200.000,00

Artigo 4º - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com os recursos que alude o inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 – Excesso de Arrecadação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

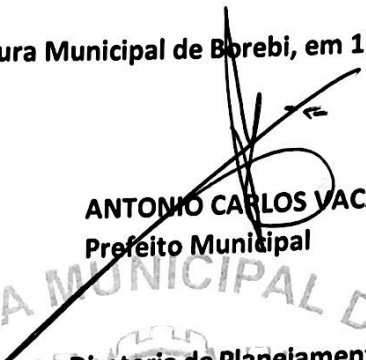
Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000
Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br
prefeitura.borebi@hotmail.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Artigo 5º - Fica autorizada a Contadoria Municipal a proceder a adequação necessária nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 544/17 – Plano Plurianual – Período de 2.018 a 2.021 e dos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 545/17 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.018.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borebi, em 17 de julho de 2.018.


ANTONIO CARLOS VACA
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças, em
17 de julho de 2.018.


IVANETE A. MORBI DO AMARAL
Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

